



LEI MUNICIPAL N.º 1.353/2003

"Dispõe sobre o preenchimento de receitas médicas e dá outras providências"

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são contidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam os Médicos, no Município de Echaporã, ao emitirem receitas, obrigados a fazê-lo de forma digitada ou datilografada.

Parágrafo Único: Na impossibilidade da adoção de tais procedimentos, podem os Médicos emitir suas receitas de forma manuscrita, porém, em letra de forma.

Art. 2.º - Igualmente ficam os Médicos, no município de Echaporã, obrigados a inserir em suas receitas a opção para os medicamentos genéricos.

Art. 3.º - O Executivo fiscalizará o cumprimento dos dispositivos desta lei.

§ 1.º - A infração desta lei será penalizada por:

- a) Advertência; e,
- b) Multa de 02(duas) UFMes.

§ 2.º - A multa a que se refere à alínea "b" será aplicada em dobro quando se tratar de reincidência.



Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - O Executivo regulamentará a presente lei, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
04 de junho de 2003

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma
data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO